



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.975/2025

Serviço de Transporte de Alunos

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **04/08/2025**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **18/08/2025**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO	12
11. DO CONTRATO	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
14. DAS SANÇÕES	17
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Error! Indicador Não Definido .

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Procuração
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declarações Unificadas
ANEXO V Modelo para preenchimento da Relação de Veículos
ANEXO VI Termo de visita técnica
ANEXO VII Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica
ANEXO VIII Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO Nº 10.975/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.943/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **serviço de transporte de alunos**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos as linhas que os compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

-
- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
 - 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
 - 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
 - 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
 - 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
 - 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
 - 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
 - 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
 - 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO (KM)** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

-
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

-
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO KM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

-
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

-
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.4.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.5. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 8.4.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.4.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.5.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

- 8.4.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.4.7. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.4.8. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 8.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6. **VISITA TÉCNICA**

- 8.6.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no(s) local(is) de execução dos serviços visando realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os mesmos, para elaboração de sua proposta de preço.
- 8.6.2. As visitas poderão ser agendadas através do telefone 0800 080 0343, ramais 4049 ou 4050, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com o Sr. Paulo Cesar dos Santos, ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.6.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 8.6.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.
- 8.6.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública (data do início da fase de lances), não se estendendo este prazo, com os custos dos trajetos da visita serem totalmente às expensas do licitante interessado.
- 8.6.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.
- 8.6.7. **Para cumprimento do item 8.6 e subitens, a licitante é obrigada apresentar:**
- 8.6.7.1. **Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo VI, ou**
- 8.6.7.2. **Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica, conforme modelo do Anexo VII.**
- #### 8.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 8.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.7.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.7.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

- 8.7.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.7.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. **Para adjudicação e homologação, ficará condicionado ao(s) licitante(s) com a(s) melhor(es) proposta(s) apresentar(em), no Departamento de Licitações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação feita pelo Pregoeiro, via chat do sistema BBMnet, os documentos complementares:**
- 10.1.1. **Certificado de Registro de Licenciamento do(s) veículo(s), classificado na categoria aluguel (Certificado em dia), com até 18 anos (dezoito) anos a partir da data de fabricação.**
- 10.1.2. **Termo de Autorização específica para veículos para transporte de escolares, em conformidade com a Portaria 503/2009, do(s) veículo(s) expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito, com data de validade em vigor.**
- 10.1.3. **Relação dos veículos, conforme Anexo V do Edital, constando marca, tipo, ano de fabricação, placa, período (manhã, tarde ou noite) e número(s) da(s) rota(s) em que o(s) veículo(s) será(ão) utilizado(s).**
- 10.1.4. **Comprovante(s) de Autorização para Condução de Escolares, devendo o(s) motorista(s) indicado(s) possuir vínculo com a empresa licitante.**
- 10.1.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o motorista faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- 10.1.5. **Alvará Municipal de Transporte Escolar vigente, expedido pelo Município de Itapeva/SP, em conformidade com Art. 6º da Lei Municipal nº 4.357/2020 e Arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Municipal nº 10.008/2017.**
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

-
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 17/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

458	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2046 - 05 - 2880000 - Recurso Federal
459	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2046 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
460	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 362 2001 - 2063 - 02 - 2300001 - Recurso Estadual
463	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 362 2001 - 2063 - 05 - 2320000 - Recurso Federal
4672	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2054 - 05 - 2870000 - Recurso Federal
5155	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2046 - 01 - 2220000 - Recurso Próprio
5949	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361 2001 - 2046 - 05 - 2620003 - Recurso Federal

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

-
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

-
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 01 de agosto de 2025.

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 10.975/2025

SETOR BAIRRO BELA VISTA 200 DIAS LETIVOS										
LOTE 1	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	1	Bela Vista, Morada do Sol até Jeminiano e Vista Alegre, Bom Jesus até EM Prof. Ivís Piedade. JEMINIANO e OTÁVIO FERRARI	5	07h	12h	KM	18	22.000	R\$ 8,35	R\$ 183.700,00
	2	Bairro dos Coruja,Estrada Municipal até a EMEI ZELINA GUIMARÃES e EE JOSÉ VASQUES	4	12h30	16h30	KM	50			
	3	Atrás do Kantian, Banco da Terra, Fazenda Quevedo até as Escola Estadual jeminiano	2	-	14h	KM	20			
	4	Sta Maria, Jd. Guanabara, Taquaral, Chacara Almeida, até EM D. Silvio M. Dário e EE Otávio Ferrari.	4	19h	23h	KM	22			
LOTE 2	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ONIBUS 44L	5	Jardim Kantian Até Escolas Bela Vista / Rua Sete Jardim Kantian Até Escolas Bela Vista. 1 viagem para EM Maria de Lourdes e 1 viagem para Em Euflavio Barbosa	42	7h	12h05	KM	10	3.000	R\$ 10,36	R\$ 31.080,00
	6	Jardim Kantian Até Escolas Bela Vista / Rua Sete Jardim Kantian Até Escolas Bela Vista. Euflavio Barbosa	28	12h40	16h45	KM	5			
LOTE 3	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 15L	7	Escolas Bela Vista (EM Euflávio e EM Maria de Lourdes) até CEAPEM um dia / semana Quarta-Feira (manhã e Tarde).	8 10	08h 13h	13h 16h	KM	13	18.800	R\$ 9,42	R\$ 177.096,00
	8	Fanzenda Azete, Posto Itanguá, Taquariguaçu, EM Maria de Lourdes, EM Euflávio Barbosa e EE José Vasques	10	07h	12h	KM	35			
	9	Fazenda Joed, Taquariguaçu Posto Itanguá - Retorno José Vasques	3	-	16h30	KM	34			
	10	Chácara Raízes, Chácara Almeida, Olaria Estância João de Barro até Escolas Bela Vista: EM Euflavio Barbosa	2	12h30	16h50	KM	12			
LOTE 4	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 20 L	11	Fazenda Fait, Chamorro, Estação, Ultraquímica, SENJEL, Mercado do Rei Até EM Mauro Albano, EM Prof. Genesio de Moura Muzel	17	07h10	12h	KM	14	16.000	R\$ 9,42	R\$ 150.720,00
	12	Escolas EM Auta Rolim, Antonio Maisano, EM Genésio de Moura Muzel até CEAPEM. Um dia/semana segunda-feira (manhã e tarde) e EM Genésio - quinta-feira (tarde).	15	08h 13h	10h 16h	KM	13			
	13	Fazenda Fait, Chamorro, Estação, Ultraquímica, SENJEL, Mercado do Rei Até EM Mauro Albano, EM Prof. Genesio de Moura Muzel	19	12h40	16h45	KM	30			
	14	Igreja CC Brasil(taquarizinho), Rancho Pacaú, Bela Vista até EE Otávio Ferrari e EM Dom Silvio (EJA)	8	19h	23h	KM	23			

LOTE 5	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 29L + MONITOR	15	Secador, Barreirinho, Faz. Sto Elias, Batistinha, Taquari Pista, Sítio Irmãos Souza, CCB (taquarizinho), Cerâmica, Rancho Pacaú, Eco Plant até as escolas EM Maria de Lourdes, EM Eu Flavio Barbosa, EE José Vasques e EE Jeminiano David Muzel.	20	07h10	12h00	KM	35	11.800	R\$ 9,42	R\$ 111.156,00
	16	Secador, Barreirinho, Faz. Sto Elias, Batistinha, Taquari Pista, Sítio Irmãos Souza, CCB (taquarizinho), Cerâmica, Rancho Pacaú, Eco Plant até as escolas, EM Eu Flavio Barbosa.	22	12h45	16h45	KM	24			
LOTE 6	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 14L	17	Fazenda São Jorge(Taquarizinho), Sítio Seglin até a Escola Euflávio Barbosa	5	12h50	16h45	KM	36	15.400	R\$ 9,42	R\$ 145.068,00
	18	Olaria Estância João de Barro, Chácara Almeida, Chácara Raízes, EM Euflávio Barbosa, EM Maria de Lourdes, EE José Vasques	4	07h	12h	KM	25			
	19	CCB Taquarizinho até EE Jemiano David Mezel	2	14h15	21h15	KM	16			
LOTE 7	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
kombi 14L	20	Fazenda Quevedo, Banco da Terra, Sítio Três Marias, Chácara São Sebastião, Chácara Três Estrelas, Escolas do bairro Bela Vista.	9	7h10	12h	KM	32	12.800	R\$ 9,42	R\$ 120.576,00
	21	Retorno - EE Nicota Soares e Leme.	4	-	16H30	KM	18			
	22	Retorno E.E. Jeminiano até Pista, Barreirinho.	2	-	14h	KM	14			
LOTE 8	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	23	Faz. Pouso Alto, Faz. Bebedouro I e II, Faz. Água Limpa I, Faz. Fratelli, Faz. Palmeira/Itararé, Faz. Boa Esperança, Posto Itanguá, Faz. Maringua, Escolas Bela Vista até Ponto de Apoio R76 B. Vista.	9	07h10	12h	KM	44	24.800	R\$ 8,35	R\$ 207.080,00
	24	Retorno - EMEI Zelina Guimarães e EM Euflávio Barbosa, Olaria, Barreirinho, Itangua, Fazenda Água Limpa às Terças e quintas-feiras.	4	-	16h30	KM	35			
	25	Faz. Pouso Alto, Faz. Água Limpa II, Faz. Fratelli, Faz. Palmeira/Itararé, Faz. Boa Esperança, Posto Itanguá, Faz. Maringua, Escolas Bela Vista até Ponto de Apoio R76 B. Vista	6	12h25	16h45	KM	45			
LOTE 9	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 14L	26	São Judas, Faz. Eldorado, Faz. Vera Cruz, Faz. Ouro Verde, Faz. Sto. Expedito, faz. Poço das Pedras até as escolas do Bela Vista, EE Jeminiano Davi Múzel e EE José Vasquez.	9	07h00	12h00	KM	63	24.800	R\$ 8,35	R\$ 207.080,00
	27	Fabrica de Papel até a EMEI Zelina Guimarães e EM Euflávio Barbosa.	4	8h	11h30	KM	9			
	28	Retorno EE José vasquez, Chácara Seglin (Passos de Pedra), Secador (Rancho IV), Cerâmica, Chácara Souza , Fábrica de Papel.	9	-	16H30	KM	52			
LOTE 10	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total

VAN 16L	29	Chácaras(atrás do Kantian), Fábrica de Papel até EM Maria de Lourdes e EM Euflávio Barbosa	4	12h30	17h30	KM	26	8.800	R\$ 10,36	R\$ 91.168,00
	30	Chácaras atrás da Fábrica de papel até as Escolas do Bela Vista e EE José Vasques Ferrari	6	7h10	12h	KM	14			
	31	Residencial Morada das Rosas até a EM Euflávio Barbosa.(aluno cadeirante)	2	12h30	17h50	KM	4			
LOTE 11	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 14L	32	Bairro Taquaral (Pista), Barreirinho, Congregação e Cerâmica até a EMEI Zelina Guimarães	4	12h50	17h	KM	28	5.600	R\$ 10,36	R\$ 58.016,00
LOTE 12	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 14L	33	Faz. Nova Bebedouro até a EE Jeminiano	3	12h30	17h50	KM	46	9.200	R\$ 10,36	R\$ 95.312,00
SETOR BAIRRO SÃO ROQUE										
LOTE 13	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	34	São Franscisco e Avencal até as escolas	12	07h	12h	KM	34,8	24.200	R\$ 8,35	R\$ 202.070,00
	35	São Franscisco e Avencal até as escolas	11	12h05	16h05	KM	34,8			
	36	São Franscisco e Avencal até as escolas	3	-	18h	KM	17,4			
	37	Bairro Freitas, Apiaí Mirim até a escola estadual Gerson de Barros	12	19h	23h	KM	34			
LOTE 14	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	38	Portão Leme, Entrada Sítio do Décio, Sítio do Décio Final e Leme Igreja até escolas do São Roque. -	9	07h	12h	Km	46,5	32.600	R\$ 8,35	R\$ 272.210,00
	39	Entrada Sítio do Décio, Sítio do Décio Final e Carlos do Quim até escolas do São Roque.	7	12h05	16h05	KM	46,5			
	40	Entrada Sítio do Décio, Sítio do Décio Final e Carlos do Quim até escolas do São Roque.	3	-	18h	KM	23,5			
	41	Entrada Sítio do Décio, Sítio do Décio Final e Décio casa do Renato até Ponto de Apoio R14 Mercado Ipê. -	1	19h	23h	KM	46,5			
LOTE 15	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 14	42	Apiáí Mirim: Ponte e Fazenda, Sítio do Zequinha; Ribeirão Claro: Luiz Lirio e Eurico até escolas do São Roque.	9	07h	12h	KM	35,58	24.906	R\$ 8,35	R\$ 207.965,10
	43	Apiáí Mirim: Ponte e Fazenda, Sítio do Zequinha; Ribeirão Claro: Luiz Lirio e Eurico até escolas do São Roque.	9	12h05	16h05	KM	35,58			
	44	Apiáí Mirim: Ponte e Fazenda, Sítio do Zequinha; Ribeirão Claro: Luiz Lirio e Eurico até escolas do São Roque.	8	-	18h	KM	17,79			
	45	Apiáí Mirim, Ribeirão Claro e Sudário até escola.	2	19h	23h	KM	35,58			

LOTE 16	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	46	Sudário Igreja, Sudário, Rib Claro CCB, Rib. Claro Campo, Nino Rib. Claro até escolas São Roque.	8	07h	12h	KM	28,68	14.340	R\$ 9,42	R\$ 135.082,80
	47	Sudário Igreja, Sudário, Rib Claro CCB, Rib. Claro Campo, Nino Rib. Claro até escolas São Roque.	8	12h05	16h05	KM	28,68			
	48	Sudário Igreja, Sudário, Rib Claro CCB, Rib. Claro Campo, Nino Rib. Claro até escolas São Roque.	4	-	18h	KM	14,34			
LOTE 17	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	49	Vagaaçu, Cabeceira dos Macucos, Acampamento B. dos Pintos até escolas do São Roque.	11	07h	12h	KM	49,6	30.346	R\$ 8,35	R\$ 253.389,10
	50	Acampamento até escolas do São Roque.	9	12h05	16h05	KM	49,6			
	51	Acampamento até escolas do São Roque.	8	-	18h	KM	24,53			
	52	B. Pintos, casa do Reginaldo, Vagaaçu até escolas do São Roque.	2	19h	23h	KM	28			
LOTE 18	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	53	Casa da Manuela, Sítio do Nildo, Jardinzada até escolas do São Roque.	11	07h	12h	KM	24	12.000	R\$ 9,42	R\$ 113.040,00
	54	Casa da Manuela, Sítio do Nildo, Jardinzada até escolas do São Roque.	7	12h05	16h05	KM	24			
	55	Casa da Manuela, Sítio do Nildo, Jardinzada até escolas do São Roque.	4	-	18h	KM	12			
LOTE 19	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	56	Escolas São Roque, Pacova, Taipinha, Bairro das Pedras até CEAPEM e APAE viagens / semana (quarta e quinta-Feira).	2	08h	10h40	KM	82	26.880	R\$ 8,35	R\$ 224.448,00
	57	Mário Sudário, Mario Sudário II, Martinhada, Carlos do Quim, Sítio São Roque até escolas São Roque.	7	07h	12h	KM	16,4			
	58	Mário Sudário, Sítio São Roque até escolas São Roque.	11	12h05	16h05	KM	12			
	59	Mário Sudário, Sítio São Roque até escolas São Roque.	4		18h	KM	12			
	60	Mário Sudário, Mario Sudário II, Martinhada, Sítio São Roque até escolas São Roque.	1	19h	23h	KM	12			
LOTE 20	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Microonibus 28 lugares	61	Bairro dos Pintos (Ponto Apoio.) até as escolas São Roque	21	-	18h	KM	14	5.600	R\$ 10,36	R\$ 58.016,00
	62	Retorno para Ponto de apoio, Cabeceira do Tomé, Tomé Irmãos Oliveira, Tomé, Tomé B. Ferreiras.	6	-	18h	KM	14			

LOTE 21	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Microonibus 28 lugares	63	Eurico, Ribeirão Claro, Sudário até as escolas São Roque.	20	07h	12h	KM	32	16.200	R\$ 9,42	R\$ 152.604,00
	64	Eurico, Ribeirão Claro, Sudário até as escolas São Roque.	21	12h05	16h05	KM	32			
	65	Eurico, Ribeirão Claro, Sudário até as escolas São Roque.	14	-	18h	KM	17			
LOTE 22	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	66	Avençal: Casa (Reginaldo, Nathan e Rosa), Seu Pedro, Avençal Fnal e Sítio Galvão até escolas do São Roque.	11	07h	12h	KM	53,32	37.324	R\$ 6,17	R\$ 230.289,08
	67	Avençal: Casa (Reginaldo, Nathan e Rosa), e Sítio Galvão até escolas do São Roque.	11	12h05	16h05	KM	53,32			
	68	Avençal: Casa (Reginaldo, Nathan e Rosa), e Sítio Galvão até escolas do São Roque.	5	-	18h	KM	26,66			
	69	Avençal: Casa (Reginaldo, Nathan e Rosa), Porteira, Final e Sítio Galvão até escolas do São Roque.	1	19h	23h	KM	53,32			
LOTE 23	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	70	Tomezinho, Saltinho: Cachoeira e Igreja até escolas do São Roque.	9	07h	12h	KM	37,3	26.110	R\$ 8,35	R\$ 218.018,50
	71	Serrinha, Canta Galo, Saltinho: Cachoeira e Igreja até escolas do São Roque.	10	12h05	16h05	KM	37,3			
	72	Serrinha, Canta Galo, Saltinho: Cachoeira e Igreja até escolas do São Roque.	5	-	18h	KM	18,65			
	73	Tomezinho, Serrinha, Saltinho: Cachoeira e Igreja até escolas do São Roque.	2	19h	23h	KM	37,3			
LOTE 24	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15 / VAN 16	74	Invernada: Casa do Sorvete, Igreja, Saltinho Abacateiro, Alto da Serrinha, Estrada Serrinha da conceição, Nunes, São Dimas: Igreja e Vergilhada até escolas São Roque.	14	07h	12h	KM	27	13.600	R\$ 9,42	R\$ 128.112,00
	75	Invernada: Igreja, Saltinho Abacateiro, Alto da Serrinha, Estrada Serrinha da conceição, Nunes, São Dimas: Igreja e Vergilhada até escolas São Roque.	14	12h05	16h05	KM	27			
	76	Invernada: Igreja, Saltinho Abacateiro, Alto da Serrinha, Estrada Serrinha da conceição, Nunes, São Dimas: Igreja e Vergilhada até escolas São Roque.	7	-	18h	KM	14			
LOTE 25	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	77	Invernada: Sítio Valentim, Saltinho Abacateiro, São Dimas e Vergilhada até escolas São Roque.	10	07h	12h	KM	24	12.000	R\$ 9,42	R\$ 113.040,00
	78	Invernada: Sítio Valetim, Saltinho Abacateiro, São Dimas e Vergilhada até escolas São Roque.	12	12h05	16h05	KM	24			
	79	Invernada: Sítio Valetim, Saltinho Abacateiro, São Dimas e Vergilhada até escolas São Roque.	5	-	18h	KM	12			

LOTE 26	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	80	Macucos, Tomé III até escolas do São Roque.	11	07h	12h	KM	37,8	23.998	R\$ 8,35	R\$ 200.383,30
	81	Macucos, Mineiros, Tomé III até escolas do São Roque.	5	12h05	16h05	KM	37,8			
	82	Macucos, Mineiros, Tomé III até escolas do São Roque.	1	-	18h	KM	18,39			
	83	Macucos, Mineiros até Ponto Apoio R24 B. dos Pintos.	1	19h	23h	KM	26			
LOTE 27	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 20	84	Bairro dos Mineiros, até as Escolas do São Roque.	9	07h	12h	KM	26	10.800	R\$ 9,42	R\$ 101.736,00
	85	Bairro dos Pintos, Sítio do Pica Pau Amarelo, estrada Cilo até as Escolas do São Roque.	16	12h05	16h05	KM	28			
LOTE 28	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN com plataforma elevatória para cadeirante	86	Transporte exclusivo APAE - Bairro dos Pintos, Sítio Ferreiras Tomé, Espigão do Pacova, Fazenda São Marcos até APAE Jardim Maringá. (Veículo com acessibilidade e elevador para cadeirante+MONITOR).	10	08h	12h	KM	136	27.200	R\$ 8,35	R\$ 227.120,00
LOTE 29	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS - 50 L	87	Tomé II, Tomé Irmãos Oliveira, Tomé, Tomé B. Ferreiras, Cabeceira do Tomé, Dito Mineiro até ESCOLAS.	26	07h	12h	KM	48	26.400	R\$ 8,35	R\$ 220.440,00
	88	Tomé Irmãos Oliveira, Tomé, Tomé B. Ferreiras, Cabeceira do Tomé até escolas	42	12h05	16h05	KM	42			
	89	Tomé, Tomé B. Ferreiras, Cabeceira do Tomé até escolas do São Roque.	6	-	18h	KM	42			
LOTE 30	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	90	Taquari Guaçu (Chácara Lima Cardoso, Mangueira), Estrada Taquari Guaçu, Itangua Fazenda São Sebastião, Chácara Ramos, Taquari Guaçu II, Chácara Vovó Cleide até as escolas São Camilo, EMEI José Lucio EM Francisco Prado.	11	12h50	18h20	KM	37	7.400	R\$ 10,36	R\$ 76.664,00
SETOR BAIRRO PACOVA - 200 DIAS LETIVOS										
LOTE 31	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 15L	91	Pacova (Angelo Lopes), até escolas do Pacova.	14	07h	12h	KM	18	12.600	R\$ 9,42	R\$ 118.692,00
	92	Pacova (Angelo Lopes), Vieiras Sítio S. João, Horácio Leite até escolas do Pacova.	11	12h05	16h05	KM	18			
	93	Pacova (Angelo Lopes), Vieiras Sítio S. João, Horácio Leite até escolas do Pacova. (RETORNO)	12	-	17h30	KM	9			

	94	Pacovinha até escola e vice-versa	2	19h	23h	KM	18			
--	----	-----------------------------------	---	-----	-----	----	----	--	--	--

LOTE 32	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Micro de 20L	95	Mendes, Mariano Pedra do Inácio, Igreja dos Marianos, Espigão Tonico Cardozo, Represa da Usina Sta Maria até Escolas do Pacova.	11	07h	12h	KM	32	22.500	R\$ 8,35	R\$ 187.875,00
	96	Mendes, Mariano Pedra do Inácio, Igreja dos Marianos, Espigão Tonico Cardozo, Represa da Usina Sta Maria até Escolas do Pacova.	16	12h05	16h05	KM	31			
	97	Mendes, Mariano Pedra do Inácio, Igreja dos Marianos, Espigão Tonico Cardozo, Represa da Usina Sta Maria até Escolas do Pacova.(RETORNO)	9	-	17h30	KM	15,5			
	98	Mendes, Mariano Pedra do Inácio, Igreja dos Marianos, Espigão Tonico Cardozo, Represa da Usina Sta Maria até Escolas do Pacova.	4	19h	23h	KM	34			

LOTE 33	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 12L	99	Represa da Usina Sta Maria, Dito Cardoso, Espigão Café com Leite, Luiz Bino, Igreja Sto Elias até escolas do Pacova. -Retorno	9	07h	12h	KM	58	28.800	R\$ 8,35	R\$ 240.480,00
	100	Represa da Usina Sta Maria, Dito Cardoso, Espigão Café com Leite, Luiz Bino, Igreja Sto Elias até escolas do Pacova. -Retorno	8	12h05	16h05	KM	58			
	101	Represa da Usina Sta Maria, Dito Cardoso, Espigão Café com Leite, Luiz Bino, Igreja Sto Elias até escolas do Pacova. -Retorno	4	-	17h30	KM	28			

LOTE 34	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 15L	102	Ponte dos Carvalhos, Coelho (Igreja S. João, Faz. - Luiz Marri, Vale do So e Horácio Leitell), Pacova Pista/Vieiras, Pacova Associação, Ponto de apoio R43, Entrada dos Formigas, Caixa D'água até as escolas do Pacova.	9	07h	12h	KM	23	18.800	R\$ 9,42	R\$ 177.096,00
	103	Ponte dos Carvalhos, Coelho (Igreja S. João, Faz. - Luiz Marri, Vale do So e Horácio Leitell), Pacova Pista/Vieiras, Pacova Associação, Ponto de apoio R43, Entrada dos Formigas, Caixa D'água até as escolas do Pacova.	9	12h05	16h05	KM	23			
	104	Ponte dos Carvalhos, Coelho (Igreja S. João, Faz. - Luiz Marri, Vale do So e Horácio Leitell), Pacova Pista/Vieiras, Pacova Associação, Ponto de apoio R43, Entrada dos Formigas, Caixa D'água até as escolas do Pacova.	5	-	17h30	KM	22			
	105	Coelhos (Igreja S. João, Faz. - Luiz Marri, Vale do So e Horácio Leitell), Pacova Pista/Vieiras, Pacova Associação, Ponto de apoio R43, Entrada dos Formigas, Ponto de ônibus formigas Caixa D'água até a EE Silvério Monteiro	6	19h	23h	KM	24			

LOTE 35	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Van 16 L	106	Escola Pavova, Taipinha e Bairro das Pedras até CEAPEM e APAE - Quarta e Quinta-Feira.	11	8h	10h40	KM	70	20.300	R\$ 8,35	R\$ 169.505,00
	107	Acampamento Formigas, Pacova - Cassiano Sabino até as Escolas do Pacova	15	07h	12h	KM	15			
	108	Acampamento Formigas, Pacova Cassiano Sabino até escola Pacova.	14	12h05	16h05	KM	15			

	109	Saindo da EE Silvério Monteiro Acampamento Formigas, Pacova Cassiano Sabino	9	-	17h30	KM	8			
--	-----	---	---	---	-------	----	---	--	--	--

LOTE 36	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Onibus de 40 lugares	110	B. Pedras CCBrazil (PA), Bar do Leonil, Campo, Bar do Joel, Bar do Carlão, Igreja S. Roque, Serraria, Chácara Dr Vinhas, Chácara S. José, Taipinha, Espigão (Bar do Joaquim, Sandoval, Sítio S. Pedro), Espigão Igreja Sto Elias (PA), Pacova (Ponte, Oficina e CCBrazil) até as escolas do Pacova.	40	07h	12h	KM	30	15.000	R\$ 11,76	R\$ 176.400,00
	111	B. Pedras CCBrazil (PA), Bar do Leonil, Campo, Bar do Joel, Bar do Carlão, Igreja S. Roque, Serraria, Chácara Dr Vinhas, Chácara S. José, Taipinha, Espigão (Bar do Joaquim, Sandoval, Sítio S. Pedro), Espigão Igreja Sto Elias (PA), Pacova (Ponte, Oficina e CCBrazil) até as escolas do Pacova.	40	12h05	16h05	KM	30			
	112	B. Pedras CCBrazil (PA), Bar do Leonil, Campo, Bar do Joel, Bar do Carlão, Igreja S. Roque, Serraria, Chácara Dr Vinhas, Chácara S. José, Taipinha, Espigão (Bar do Joaquim, Sandoval, Sítio S. Pedro), Espigão Igreja Sto Elias (PA), Pacova (Ponte, Oficina e CCBrazil) até as escolas do Pacova.	40	-	17h30	KM	15			

LOTE 37	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Onibus de 40 lugares	113	B. Pedras CCBrazil (PA), Bar do Leonil, Campo, Bar do Joel, Bar do Carlão, Igreja S. Roque, Serraria, Chácara Dr Vinhas, Chácara S. José, Taipinha, Espigão (Bar do Joaquim, Sandoval, Sítio S. Pedro), Espigão Igreja Sto Elias (PA), Pacova (Ponte, Oficina e CCBrazil) até as escolas do Pacova.	40	07h	12h	KM	30	18.000	R\$ 11,76	R\$ 211.680,00
	114	B. Pedras CCBrazil (PA), Bar do Leonil, Campo, Bar do Joel, Bar do Carlão, Igreja S. Roque, Serraria, Chácara Dr Vinhas, Chácara S. José, Taipinha, Espigão (Bar do Joaquim, Sandoval, Sítio S. Pedro), Espigão Igreja Sto Elias (PA), Pacova (Ponte, Oficina e CCBrazil) até as escolas do Pacova.	40	12h05	16h05	KM	30			
	115	B. Pedras CCBrazil (PA), Bar do Leonil, Campo, Bar do Joel, Bar do Carlão, Igreja S. Roque, Serraria, Chácara Dr Vinhas, Chácara S. José, Taipinha, Espigão (Bar do Joaquim, Sandoval, Sítio S. Pedro), Espigão Igreja Sto Elias (PA), Pacova (Ponte, Oficina e CCBrazil) até as escolas do Pacova.	40	19h	23h	KM	30			

LOTE 38	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi de 15L	116	Ponte dos Carvalhos, Coelhos (Igreja S. João, Faz. - Luiz Marri, Vale do So e Horácio Leitell), Pacova Pista/Vieiras, Pacova Associação, Ponto de apoio R43, Entrada dos Formigas, Caixa D"água até as escolas do Pacova	12	07h	12h	KM	25	10.600	R\$ 9,42	R\$ 99.852,00
	117	Usina da Barra, Fazenda São Pedro, Bairro dos Marias e Buritizal ,Associação I Banco da Terra, Bairro dos Nicácios, Fazenda Irmãos Oliveira até às escolas.	12	-	17h30	KM	28			

LOTE 39	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi de 9 lugares	118	Palmital, Mato Dentro Casa das Pedras, Ch. Roma, Ch. Canarinho, Golf Clube, Sítio Sta Cecília até ponto de apoio Serraria R32 B. Pedras.	2	07h	12h	KM	32	20.800	R\$ 8,35	R\$ 173.680,00
	119	Palmital, Mato Dentro Casa das Pedras, Ch. Roma, Ch. Canarinho, Golf Clube, Sítio Sta	5	12h05	16h05	KM	44			

		Cecília até ponto de apoio Serraria R32 B. Pedras.								
	120	Palmital, Mato Dentro Casa das Pedras, Ch. Roma, Ch. Canarinho, Golf Clube, Sítio Sta Cecília até ponto de apoio Serraria R32 B. Pedras. (Retorno Estado)	4	-	17h30	KM	22			
	121	Palmital, Mato Dentro Casa das Pedras, Ch. Roma, Ch. Canarinho, Golf Clube, Sítio Sta Cecília até ponto de apoio Serraria R32 B. Pedras.	2	19h	23h	KM	6			

LOTE 40	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 9	122	B. Mato Dentro, Usina Sta Maria até ponto de apoio R32 B. Pedras.	3	07h	12h	KM	10	5.000	R\$ 10,36	R\$ 51.800,00
	123	B. Mato Dentro, Usina Sta Maria até ponto de apoio R32 B. Pedras.	4	12h05	16h05	KM	10			
	124	B. Mato Dentro, Usina Sta Maria até ponto de apoio R32 B. Pedras.	3	-	17h30	KM	10			

LOTE 41	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi de 12	125	Acampamento Havaiano 1 e 2 até Ponto de Apoio Taipinha.	1	07h	12h	KM	16	8.000	R\$ 10,36	R\$ 82.880,00
	126	Acampamento Havaiano 1 e 2 até Ponto de Apoio Taipinha.	7	12h05	16h05	KM	16			
	127	Acampamento Havaiano 1 e 2 até Ponto de Apoio Taipinha.	2	-	17h30	KM	8			

LOTE 42	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 15L	128	Fazenda Chico Fernandes (1, 2 e 3) Ate ponto de apoio B. das Pedras.	2	07h	12h	KM	20	10.000	R\$ 10,36	R\$ 103.600,00
	129	Fazenda Chico Fernandes (1, 2 e 3) Ate ponto de apoio B. das Pedras.	13	12h05	16h05	KM	20			
	130	Fazenda Chico Fernandes (1, 2 e 3) Ate ponto de apoio B. das Pedras.	5	-	17h30	KM	10			

LOTE 43	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 9L	131	Recanto das Águas, Faz. Cibebe, Estância Vasconcelos, Capela S. Vicente, Maria Graciano até ponto de apoio R32 Serraria B.Pedras.	3	7h	12h	KM	30	21.000	R\$ 8,35	R\$ 175.350,00
	132	Recanto das Águas, Faz. Cibebe, Estância Vasconcelos, Capela S. Vicente, Maria Graciano até ponto de apoio R32 Serraria B.Pedras.	5	12h05	16h05	KM	30			
	133	Recanto das Águas, Faz. Cibebe, Estância Vasconcelos, Capela S. Vicente, Maria Graciano até ponto de apoio R32 Serraria B.Pedras.	4	-	17h30	KM	15			
	134	Recanto das Águas, Faz. Cibebe, Estância Vasconcelos, Capela S. Vicente, Maria Graciano até ponto de apoio R32 Serraria B.Pedras.	2	19h	23h	KM	30			

LOTE 44	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
---------	-------	------------	-------------	---------	-------	-------------------	------------	----------------	----------------	-------------

Kombi 9L	135	Chácara Toninho Genovese, Colégio (Granja do Zé Carlos), Fazenda Vale do Sol até escola Taipinha.	1	07h	12h	KM	15	9.000	R\$ 10,36	R\$ 93.240,00
	136	Chácara Toninho Genovese, Colégio (Granja do Zé Carlos), Fazenda Vale do Sol até escola Taipinha.	1	12h05	16h05	KM	15			
	137	Chácara Toninho Genovese, Colégio (Granja do Zé Carlos), Fazenda Vale do Sol até escola Taipinha.	1	19h	23h	KM	15			

LOTE 45	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 14L	138	Juncal, Ferro Velho, Faz. Hélio Plens até escola Taipinha.	2	07h	12h	KM	18	9.000	R\$ 10,36	R\$ 93.240,00
	139	Juncal, Ferro Velho, Faz. Hélio Plens até escola Taipinha.	10	12h05	16h05	KM	18			
	140	Juncal, Ferro Velho, Faz. Hélio Plens até escola Taipinha.	5	19h	23h	Km	9			

LOTE 46	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	141	Estância do Pescador, Curva e Casa da Tereza, Pacova Ribeirão do Acácio até as escolas.	9	07h	12h	KM	26,5	21.200	R\$ 8,35	R\$ 177.020,00
	142	Estância do Pescador, Curva e Casa da Tereza, Pacova Ribeirão do Acácio até as escolas.	11	12h05	16h05	KM	26,5			
	143	Estância do Pescador, Curva e Casa da Tereza, Pacova Ribeirão do Acácio até as escolas.	2	-	17h30	KM	26,5			
	144	Estância do Pescador, Curva e Casa da Tereza, Pacova Ribeirão do Acácio até as escolas.	4	19h	23h	KM	26,5			

LOTE 47	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 15L	145	Estância do Pescador, Curva e Casa da Tereza, Pacova Ribeirão do Acácio até as escolas.	9	07h	12h	KM	26,5	15.900	R\$ 9,42	R\$ 149.778,00
	146	Estância do Pescador, Curva e Casa da Tereza, Pacova Ribeirão do Acácio até as escolas.	10	12h05	16h05	KM	26,5			
	147	Estância do Pescador, Curva e Casa da Tereza, Pacova Ribeirão do Acácio até as escolas.	3	-	17h30	KM	26,5			

LOTE 48	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Van 16 L	148	Usina da Barra, Faz. São Pedro, Bairro dos Marias, Burtizal, Tomé até as escolas do Bairro Pacova	8	7h	12h	KM	50	53.600	R\$ 6,17	R\$ 330.712,00
	149	Usina da Barra, Faz. São Pedro, Bairro dos Marias, Associação Banco da Terra, Nicácios, Burtizal, Tomé até as escolas do Bairro	11	12h10	17h30	KM	78			
	150	Fazenda São Roberto, Fazenda Primavera, Lagoa Grande (Sítio Sto Antônio e Chácara Garcia) até às escolas.	7	-	16	KM	50			
	151	Fazenda São Roberto, Fazenda Primavera, Lagoa Grande (Sítio Sto Antônio e Chácara Garcia) até às escolas. EM Dirce Lara e EE Cinira Daniel da Silva	5	-	16	KM	90			

LOTE 49	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
----------------	--------------	-------------------	--------------------	----------------	--------------	--------------------------	-------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------

Kombi de 12	152	Espigão tonico cardozo e pacova (santo) até às escolas do Pacova	10	12h	17h30	KM	20	19.120	R\$ 9,42	R\$ 180.110,40
	153	Associação Banco da Terra ,Bairro dos Nicácios ,Faz. Irmãos Oliveira até as escolas do Bairro Pacova	12	7h	12h	KM	38			
	154	Jaó, Viveiro Marquesa, Fazenda Cerrado, Parque Planalto, Fazenda Maeda até EE Otávio Ferrari	3	19h	23h	KM	37,6			

LOTE 50	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi de 12	155	Dito Cardoso, Pedrinho, café com leite à EM Maria Terezinha Pacova	10	--	17h30	KM	10	17.600	R\$ 9,42	R\$ 165.792,00
	156	Espigão do Pacova, Santo Paulino, asfalto até EM Maria Terezinha e EM José Mokarzel	12	7h	12h	KM	20			
	157	Usina da Barra, Faz. São Pedro, Bairro das Marias, Associação Banco da terra, Nicácios, Burtizal, Tomé até as escolas do bairro Pacova	3	19h	23h	KM	58			

		SETOR BAIRRO de CIMA 200 DIAS LETIVOS								
LOTE 51	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 15L	158	Mato Dentro (Final, Ponte, Pica Pau), Caixa D'Água, EM Prof. Hilda Frida, Chácara Orico Rosa, Caldo de cana, EM Prof. Hilda Frida, EM Prof. Carlinda Gomes Rolim até EE Otávio Ferrari.	13	07h	12h20	KM	28	19.800	R\$ 9,42	R\$ 186.516,00
	159	Retorno EM Prof. Hilda Frida até Portão Preto e Mato Dentro.	7	-	11h45	KM	12			
	160	Mato Dentro (Final, Ponte, Pica Pau), Caixa D'Água, EM Prof. Hilda Frida, Chácara Orico Rosa, Caldo de cana, EM Prof. Hilda Frida, EM Prof. Carlinda Gomes Rolim até EE Otávio Ferrari.	14	12h20	17h50	KM	26			
	161	Retorno EM Prof. Hilda Frida até Portão Preto e Mato Dentro.	8	-	16h40	KM	10			
	162	Bairro de Cima II (Serraria, Hotel Olho D'água, Ponto de ônibus / Sorveteria, Igreja CC do Brasil, EM Prof. Hilda Frida, Vovó Vanda, Caldo de Cana, Garagem Jundiá, Associação do Fórum até EE Otávio Ferrari.	8	19h	23h	KM	23			

LOTE 52	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 12L	163	Lucão da Tela Sena, Chácara Boa Vista até EM Carlinda Gomes Rolim e EM Thereza Silveira	6	07h	12h	KM	22	8.400	R\$ 10,36	R\$ 87.024,00
	164	Lucão da Tela Sena, Chácara Boa Vista até EM Carlinda Gomes Rolim e EM Thereza Silveira	4	12h20	17h50	KM	20			

LOTE 53	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Van com acessibilidade	165	Saída da Rua Dirce Camargo de Almeida, 369 – Vila Santa Maria, com parada na Rua Hélio Gonçalves Neto, 120 – Morada do Bosque, e destino à EE Otávio Ferrari, atendendo alunos com mobilidade reduzida e cadeirante.	4	07h00	16h00	KM	25	5.000	R\$ 10,36	R\$ 51.800,00

LOTE 54	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
----------------	--------------	-------------------	--------------------	----------------	--------------	--------------------------	-------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------

ÔNIBUS 40L	166	Morada do Bosque até EMEI GLÁUCIA	40	8h	12h	KM	6,5	3.100	R\$ 10,36	R\$ 32.116,00
	167	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	40	12h40	17h50	KM	4,5			
	168	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	30	7h	12h	KM	4,5			
LOTE 55	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 40L	169	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	33	7h	12h	KM	6,5	3.500	R\$ 10,36	R\$ 36.260,00
	170	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	49	7h	12h	KM	6,5			
	171	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	39	12h40	17h50	KM	4,5			
LOTE 56	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 40L	172	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	40	12h40	17h50	KM	4,5	3.500	R\$ 10,36	R\$ 36.260,00
	173	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	46	12h40	17h50	KM	6,5			
	174	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	40	12h40	17h50	KM	6,5			
LOTE 57	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 40L	175	Serraria, Pousada Olho D'água, Lombada, Congregação Cristã, Igreja Católica, Ponto de ônibus. Até escola Hilda Frida	40	07h00	12h25	KM	11,4	4.560	R\$ 10,36	R\$ 47.241,60
	176	Serraria, Pousada Olho D'água, Lombada, Congregação Cristã, Igreja Católica, Ponto de ônibus. Até escola Hilda Frida	40	12h30	17h30	KM	11,4			
LOTE 58	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 15L	177	Saída do início do Rodoanel Mário Covas, com parada no Ponto de Apoio da EM Hilda Frida Gering e destino final na EM Carlinda Gomes Rolim. (Ida e Volta)	12	07h	12h	KM	14	7.200	R\$ 10,36	R\$ 74.592,00
	178	Bairro da Várzea, Morada do Bosque e Grajaú.Retorno da EE Otávio Ferrari.	2	--	16h40	KM	12			
	179	Saída da residência do aluno no Bairro Várzea com destino à EE Otávio Ferrari e retorno à residência após o término das aulas.	1	19h	23h	KM	10			
LOTE 59	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 40L	180	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	39	12h20	17h50	KM	5	2.000	R\$ 10,36	R\$ 20.720,00
	181	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	40	12h20	17h50	KM	5			
LOTE 60	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total

ÔNIBUS 40L	182	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	31	7h	12h20	KM	5	10.000	R\$ 10,36	R\$ 103.600,00
	183	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	30	7h	12h20	KM	7			
	184	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	50	7h	12h20	KM	7			
	185	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	46	12h20	17h50	KM	7			
	186	Serraria, Pousada, Igreja C.C. do Brasil, Vovó Vanda, Caldo de Cana, até a E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	60	7h	12h20	KM	12			
	187	Serraria, Pousada, Igreja C.C. do Brasil, Vovó Vanda, Caldo de Cana, até a E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	42	12h20	17h50	KM	12			

LOTE 61	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Kombi 12L	188	Mato Dentro , Caixa D'água , Portão Preto, Pica Pau.Retorno EE Otávio Ferrari.	2	-	16h40	KM	16	3.200	R\$ 10,36	R\$ 33.152,00

LOTE 62	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 40L	189	Morada do Bosque até EM Prof. Carlinda Gomes Rolim.	40	12h20	17h50	KM	6	1.200	R\$ 10,36	R\$ 12.432,00

LOTE 63	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 15L	190	Mineração , Fundão do Taquariguaçu, Estrada Velha, Pista Itangua. Retorno da EMEI José Lúcio e EM Antonio Carvalho Felipe.	1	-	16h30	KM	21	4.200	R\$ 10,36	R\$ 43.512,00

		SETOR BAIRRO de AGROVILA 200 DIAS LETIVOS								
LOTE 64	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 20 L	191	TERMINAL URBANO ATÉ ESCOLAS DO AGROVILA - PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.	18	06h30	12h50	KM	66	39.600	R\$ 6,17	R\$ 244.332,00
	192	ESCOLA AO CEAPEM e APAE COM MONITOR	2	7h	12h	KM	66			
	193	TERMINAL URBANO ATÉ AS ESCOLAS DA AGROVILA - PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	19	11h30	17h50	KM	66			

LOTE 65	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 34 L + MONITOR	194	Agrovila IV/ Fazenda, Agrovila IV até as escolas EE Agrovila I, EM Franco Montoro, EM Terizinha de Moura.	31	07h	14h	KM	22	10.400	R\$ 9,42	R\$ 97.968,00
	195	Agrovila V, Coapri, Agrovila VI até as escolas EE Agrovila I	24	14h15	21h15	KM	30			

LOTE 66	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 24 L +	196	Agrovila V, Coapri, Agrovila VI até as escolas EE Agrovila I	22	07h	14h15	KM	30	12.000	R\$ 9,42	R\$ 113.040,00

MONITOR	197	Agrovila V, Coapri, Agrovila VI, Ponto de apoio R9 Trevo Itaberá, Ponto de apoio R9 Trevo Agrovila até as escolas EE Agrovila I e EM Terezinha de Moura.	24	14h15	21h15	KM	30			
LOTE 67	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 34 L + MONITOR	198	Agrovila V, Coapri, Agrovila VI, Açude, Granja até as escolas EE Agrovila I	21	7h	14h	KM	100	20.000	R\$ 9,42	R\$ 188.400,00
LOTE 68	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	199	Fazenda Sta Izabel, Zambão, Pastão, área de Plantio até as escolas EE Agrovila I, EM Terizinha de Moura.	14	07h	14h15	KM	56	19.600	R\$ 9,42	R\$ 184.632,00
	200	Zambão, Pastão, área de Plantio até as escolas EE Agrovila I, EM Terizinha de Moura.	3	14h15	21h15	KM	42			
LOTE 69	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	201	Zambão, Pastão, área de Plantio até as escolas EE Idalício Mendes.	8	07h	14h15	KM	42	8.400	R\$ 10,36	R\$ 87.024,00
LOTE 70	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	202	Fazenda (Bom Sucesso de Itararé, Sta Andreia, Gorita e Vanaza) até ponto de Apoio R9 Trevo Itaberá.	4	07h00	14h15	KM	131,2	42.000	R\$ 6,17	R\$ 259.140,00
	203	Fazenda (Bom Sucesso de Itararé, Sta Andreia, Gorita e Vanaza) até ponto de Apoio R9 Trevo Itaberá.	1	14h15	21h15	KM	78,8			
LOTE 71	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	204	Fazendinha/Boa Esperança, Fratelli I, Fazenda Pouso Alto, Trevo Agrovila. Até as escolas da Agrovila.	6	07h00	14h15	KM	128	43.840	R\$ 6,17	R\$ 270.492,80
	205	Fazendinha/Boa Esperança, Fratelli I, Fazenda Pouso Alto, Até a escola EE Agrovila 1.	4	14h15	21h15	KM	91,2			
		SETOR BAIRRO SANTA MARIA 200 DIAS LETIVOS								
LOTE 72	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	206	Colônia da Santa Regina, Faz. Santa Regina, Bairro do Leme até a Escola Auta Rolim e EM Antonio Maisano e Ponto de Apoio e até a EE Nicota Soares	12	7h05	12H20	KM	21	15.800	R\$ 9,42	R\$ 148.836,00
	207	Colônia da Santa Regina, Faz. Santa Regina, Bairro do Leme até a Escola Auta Rolim e EM Antonio Maisano.	12	12h30	16h45	KM	16			
	208	Bairro Barreiro Grande até EM Dom Silvio e EE Otávio Ferrari	1	19h00	23h00	KM	42			
LOTE 73	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total

KOMBI 15L	209	Fazenda Santa Tereza, Faz. Santa Rita, Faz. Algibeira, Faz. Ceres até a Escola Municipal Antonio Maisano, EM Auta Rolim até Ponto de Apoio.	12	07h	12h20	KM	24	14.400	R\$ 9,42	R\$ 135.648,00
	210	Fazenda Santa Tereza, Faz. Santa Rita, Faz. Algibeira, Faz. Ceres até a Escola Municipal Antonio Maisano, EM Auta Rolim.	14	12h30	16h45	KM	24			
	211	Retorno - Fazenda Santa Tereza, Faz. Santa Rita, Faz. Algibeira, Faz. Ceres até a Escola Municipal Antonio Maisano, EM Auta Rolim (4 vezes por semana)	7	-	17h45	KM	24			
LOTE 74	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	212	Jorginho Maeda, Kico Mattos, chácara Fernando Macalufe, Chácara do Gil, Chácara atrás do Jublleu, Chácara Miney Money, Chácara Tupi, Chácara 11 Pinheiros, Viveiro até EE Zulmira de Oliveira,EE Otávio Ferrari, EE Nicota Soares, EM Antônio Felipe e EM Ivis Piedade	5	7h	12h20	KM	34,6	15.840	R\$ 10,36	R\$ 164.102,40
	213	Fazenda Jorge Maeda, Jorginho Maeda,Kico Mattos, Chácara Fernando Macalufe, Chácara do Gil,Chácara atrás do Jubileu,Chácara 11 Pinheiros, Viveiro até EE Zulmira de Oliveira,EE Otávio Ferrari, EE Nicota Soares, EM Antônio Felipe e EM Ivis Piedade	3	12h30	17h50	KM	29,6			
	214	Faz. Maeda, Banespinha , Ribeirão Fundo.Retorno da EE Nicota Soares.Segunda , Quinta e Sexta feira	2	-	16h40	KM	15			
LOTE 75	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	215	Jaó,Viveiro Marquesa, fazenda Cerrado,Parque Planalto até EE Zulmira de Oliveira, EE Otávio Ferrari, EE Nicota Soares,EM Antônio Felipe e Em Ivis Piedade	12	7h	12h	KM	37,6	20.240	R\$ 8,35	R\$ 169.004,00
	216	Jaó, Viveiro Marques,Fazenda Cerrado, Parque Planalto, Fazenda Maeda Até EE Zulmira de Oliveira,EE Otavio Ferrari, EE Nicota Soares, EM Antônio Felipe e Em Ivis Piedade	12	12h30	17h40	KM	37,6			
	217	Bethânia, Faxinal de cima até a APAE 2 vezes por semana.	2	8h	12h	KM	26			
LOTE 76	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 46L	218	Vila Camargo até a EM Antonio Felipe e EM Ivis Piedade.Retorno duas vezes por semana.	40	-	12h	KM	26,04	11.814	R\$ 9,42	R\$ 111.287,88
	219	Vila Camargo até a EM Antonio Felipe e EM Ivis Piedade.Retorno duas vezes por semana	40	-	16h55	KM	33,03			
LOTE 77	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 20L	220	Tranporte de Professor e Aluno Ensino Médio ao Bairro Jaó	19	12h	18h	KM	54	10.800	R\$ 9,42	R\$ 101.736,00
LOTE 78	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 16L	226	Bethânia, Faxinal de cima até a APAE 2 vezes por semana.	12	-	12h	KM	26,04	5.208	R\$ 10,36	R\$ 53.954,88

		SETOR DISTRITO GUARIZINHO 200 DIAS LETIVOS								
LOTE 79	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 53L + MONITOR	227	Lagoa Grande (Sítio Santa Fé, Ponto de apoio R46, Sítio Tomceac, Acampamento Tomate, Recando Benção, Fazenda Vale Verde, Eurídia, Sítio Paraíso, Bar da Vina, Pista - Sítio Cercado Novo, Sítio São Judas Tadeu, Sítio Noel Proença), Sítio Queimadas, Chácara Andrei, Bairro de Cima, Bairro dos Tomé até as escolas do Guari e Acampamento Pinus até a escola.	30	07h	11h50	KM	40	24.000	R\$ 8,35	R\$ 200.400,00
	228	Lagoa Grande (Sítio Santa Fé, Ponto de apoio R46, Acampamento Tomate, Recando Benção, Fazenda Vale Verde, Eurídia, Bar da Vina, Pista - Sítio Cercado Novo, Sítio São Judas Tadeu, Sítio Noel Proença), Sítio Queimadas, até as escolas do Guari e Acampamento Pinus até escolas.	27	12h	16h	KM	40			
	229	Lagoa Grande (Sítio Santa Fé, Ponto de apoio R46, Acampamento Tomate, Recando Benção, Fazenda Vale Verde, Eurídia, Bar da Vina, Pista - Sítio Cercado Novo, Sítio São Judas Tadeu, Sítio Noel Proença), Sítio Queimadas, até as escolas do Guari e Acampamento Pinus até escolas.(2XSEMANA)	16	-	17h	KM	40			
LOTE 80	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
MICRO 30 L + MONITOR	230	Faz. Primavera (Entrada, Lavadeira, Quiosque e sede), Fazenda Boa Fonte, Ponto de apoio R60 Primavera, Faz. (Nova Canquista, Tereza I, II), Faz. Mário Bruck, Posto Takaoka, Luis Graciano até ponto de apoio R60 Cercadinho.	20	07h	11h50	KM	82	41.000	R\$ 6,17	R\$ 252.970,00
	231	Fazenda Primavera (Entrada, Lavadeira, Quiosque e sede), Fazenda Boa Fonte, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Nova Canquista, Tereza I, II), Fazenda Mário Bruck, Posto Takaoka, Capoeirão (início) Luis Graciano até ponto de apoio R60 Cercadinho.	13	12h	16h	KM	82			
	232	Fazenda Primavera (Entrada, Lavadeira, Quiosque e sede), Fazenda Boa Fonte, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Nova Canquista, Tereza I, II), Fazenda Mário Bruck, Posto Takaoka, Capoeirão (início) Luis Graciano até ponto de apoio R60 Cercadinho.	9	-	17h	KM	41			
LOTE 81	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 50 L + MONITOR	233	Fazenda Paulo Gaúcho, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Santa Tereza I, Wili e Benão), Fazenda Henk, Cercadinho (Cercadinho, Igreja CC do Brasil, Escolinha, Ponto de apoio R60 Cercadinho, Beira da pista, Bar do Quim Souza), Bairro do Vaz, Amarela Velha Chácara do Lula, Ponto de apoio EM Escola Elisa, até escolas Guari.	34	07h	11h50	KM	46	23.000	R\$ 8,35	R\$ 192.050,00
	235	Fazenda Paulo Gaúcho, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Santa Tereza I, Wili e Benão), Fazenda Henk, Cercadinho (Cercadinho, Igreja CC do Brasil, Escolinha, Ponto de apoio R60 Cercadinho, Beira da pista, Bar do Quim Souza), Bairro do Vaz, Amarela Velha Chácara do Lula, Ponto de apoio EM Escola Elisa, até escolas Guari.	33	12h	16h	KM	46			
	234	Fazenda Paulo Gaúcho, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Santa Tereza I, Wili e Benão), Fazenda Henk, Cercadinho (Cercadinho, Igreja CC do Brasil, Escolinha, Ponto de apoio R60 Cercadinho, Beira da pista, Bar do Quim Souza), Bairro do Vaz, Amarela Velha Chácara do Lula, Ponto de apoio EM Escola Elisa, até escolas Guari.	31	-	17h	KM	23			
LOTE	Linha	Itinerário	Nº de	Entrada	Saída	Unidade de	Quant.	Qt. Total	Valor	Valor Total

82			Aluno			medida	dia	- km	unitário	
ÔNIBUS 50 L + MONIT OR	235	Fazenda Paulo Gaucho, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Santa Tereza I, Wili e Benão), Fazenda Henk, Cercadinho (Cercadinho, Igreja CC do Brasil, Escolinha, Ponto de apoio R60 Cercadinho, Beira da pista, Bar do Quim Souza), Bairro do Vaz, Amarela Velha Chácara do Lula, Ponto de apoio EM Escola Elisa, até escolas Guari.	34	07h	11h50	KM	46	23000	R\$ 8,35	R\$ 192.050,00
	236	Fazenda Paulo Gaucho, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Santa Tereza I, Wili e Benão), Fazenda Henk, Cercadinho (Cercadinho, Igreja CC do Brasil, Escolinha, Ponto de apoio R60 Cercadinho, Beira da pista, Bar do Quim Souza), Bairro do Vaz, Amarela Velha Chácara do Lula, Ponto de apoio EM Escola Elisa, até escolas Guari.	30	12h	16h	KM	46			
	237	Fazenda Paulo Gaucho, Ponto de apoio R60 Primavera, Fazenda (Santa Tereza I, Wili e Benão), Fazenda Henk, Cercadinho (Cercadinho, Igreja CC do Brasil, Escolinha, Ponto de apoio R60 Cercadinho, Beira da pista, Bar do Quim Souza), Bairro do Vaz, Amarela Velha Chácara do Lula, Ponto de apoio EM Escola Elisa, até escolas Guari.	29	-	17h	KM	23			

LOTE 83	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 50 L + MONIT OR	238	Cercadinho Pista, Bar do Quim Souza, Bairro Vaz, Bar do Pelé, Bairro dos Pequenos - Marco Preto, Maia, Posto Pé Chato, Pé Chato Oficina, Ponto de apoio EM Oliva Gomes, Caputera casa do Vagner, Sítio do Clovinho, Passo da Cruz até escolas Guari. (PREÇO ÔNIBUS)	48	07h	11h50	KM	72	39.600	R\$ 6,17	R\$ 244.332,00
	239	Conquista (Cercado Grande, Sítio do Tico, Sítio Bastião do Barui, Oficina do Juquinha, Sítio Osvaldo Nortista, Cedraic, Bar do Toninho, Sítio do Vero, igreja CC do Brasil, sítio do Nicanor, sítio do Pedrinho Gomes), Caputera rio Prudente, ponto de apoio EM Oliva Gomes até escolas do Guari	40	12h	16h	KM	66			
	240	Conquista (Cercado Grande, Sítio do Tico, Sítio Bastião do Barui, Oficina do Juquinha, Sítio Osvaldo Nortista, Cedraic, Bar do Toninho, Sítio do Vero, igreja CC do Brasil, sítio do Nicanor, sítio do Pedrinho Gomes), Caputera rio Prudente, ponto de apoio EM Oliva Gomes até escolas do Guari	22	-	17h	KM	30			
	241	Pista , Prudente , Caputera, Pedro Tico, Sítio Alfredo , Conquista, Vero Cedraque. Retorno da EE Cinira e EM Dirce Lara	26	-	16h	KM	30			

LOTE 84	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 16L	242	Fazenda São Roberto, Fazenda Primavera, Lagoa Grande (Sítio Sto Antônio e Chácara Garcia) Até a Escola Dirce Lara e EE Cinira Daniel	8	12h	16h	KM	90	48.000	R\$ 6,17	R\$ 296.160,00
	243	Fazenda São Roberto, Fazenda Primavera, Lagoa Grande (Sítio Sto Antônio e Chácara Garcia) Até a Escola Dirce Lara e EE Cinira Daniel	8	12h	16h	KM	100			
	244	Fazenda São Roberto, Fazenda Primavera, Lagoa Grande (Sítio Sto Antônio e Chácara Garcia) Até a Escola Dirce Lara	7		17h	KM	50			

LOTE 85	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	245	Faz. Espírito Santo até escola Amarela Velha e Bairro dos Pequenos- Dito Pequeno, Amarela Velha (Natal André, Colônia Petico, Toninho Sapo, Igreja Assembleia, Casa João Souza),	10	6h45	11h50	KM	22	25.200	R\$ 8,35	R\$ 210.420,00

		(cadeirante) até EM Escola Elisa.								
	246	Faz. Espírito Santo até escola Amarela Velha e Bairro dos Pequenos- Dito Pequeno, Amarela Velha (Natal André, Colônia Petico, Toninho Sapo, Igreja Assembleia, Casa João Souza), (cadeirante) até Ponto de apoio EM Escola Elisa.	10	7H	12h	KM	22			
	247	Bairro dos Pequenos- Dito Pequeno, Amarela Velha (Natal André, Colônia Petico, Toninho Sapo, Igreja Assembleia, Casa João Souza), até Ponto de apoio EM Escola Elisa.	14	12h	16h	KM	82			

LOTE 86	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	248	Caputera (Sítio Capão Alto, Sítio Diogenes Boava) até Ponto de apoio EM Oliva Gomes.	18	07h	11h50	KM	30	23.200	R\$ 8,35	R\$ 193.720,00
	249	Caputera (Sítio Capão Alto, Lagoa Bonita, Sítio do Alceu, Sítio Diogenes Boava) até Ponto de apoio EM Oliva Gomes.	7	12h	16h	KM	60			
	250	Capão Alto, Bairro Pequenos, Fazenda do Coca, EM Dirce Lara e EM Oliva Gomes	2	-	17	KM	26			

LOTE 87	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Ônibus 50 L + MONITOR	251	Fazenda (Planalto, Bic, Resilina, Clementina, Santo Antônio), até as escolas Guari.	26	07h	11h50	KM	43,4	21.700	R\$ 8,35	R\$ 181.195,00
	252	Fazenda (Planalto, Bic, Clementina, Santo Antônio), até as escolas Guari.	53	12h	16h	KM	43,4			
	253	Fazenda (Planalto, Bic, Clementina, Santo Antônio), até as escolas Guari.	53	-	17	KM	21,7			

LOTE 88	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 50 L + MONITOR	254	Faz. João Meira, Grupo Alvorada, Sítio Galvão Faz. Kelly, Ponto de apoio R47 Faz. São José, Ponto de apoio R47 Barroca Funda, Ponto de apoio R47 Novo Horizonte Bairro de Cima, Bairro dos Tomé, até as escolas do Guari.	18	07h	11h50	KM	92	46.000	R\$ 6,17	R\$ 283.820,00
	255	Faz. João Meira, Grupo Alvorada, Sítio Galvão Faz. Kelly, Ponto de apoio R47 Faz. São José, Ponto de apoio R47 Barroca Funda, Ponto de apoio R47 Novo Horizonte Bairro de Cima, Bairro dos Tomé, até as escolas do Guari. Retorno	26	12h	16h	KM	92			
	256	Faz. João Meira, Grupo Alvorada, Sítio Galvão Faz. Kelly, Ponto de apoio R47 Faz. São José, Ponto de apoio R47 Barroca Funda, Ponto de apoio R47 Novo Horizonte Bairro de Cima, Bairro dos Tomé, até as escolas do Guari.	7	-	17h10	KM	46			

LOTE 89	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	257	Chapada (Fazenda - Talismã, Cruzeiro), Chapada, Varzea, até as escolas Guari. -	5	07h	11h50	KM	43	23.800	R\$ 8,35	R\$ 198.730,00
	258	Chapada (Fazenda - Talismã, Cruzeiro), Chapada, Varzea, até as escolas Guari.	5	12h	16h	KM	43			
	259	Chapada (Fazenda - Talismã, Cruzeiro), Chapada, Varzea, até as escolas Guari.RETORNO	4	-	17h	KM	33			

LOTE	Linha	Itinerário	Nº de	Entrada	Saída	Unidade de	Quant.	Qt. Total	Valor	Valor Total
------	-------	------------	-------	---------	-------	------------	--------	-----------	-------	-------------

90			Aluno			medida	dia	- km	unitário	
KOMBI 15L	260	Fazenda (Santana I e II, Mangueira Velha, Caçador), Fonseca Irineu, Carvoaria Marcão, Cabeceira, Sítio lagoa Bonita, Sítio do Joel Valério, Campo de Futebol até Ponto de apoio EM Oliva Gomes.	11	07h	11h50	KM	60	30.800	R\$ 8,35	R\$ 257.180,00
	261	Faz.(Santana I e II, Mangueira Velha, Caçador), Fonseca Irineu, Carvoaria Marcão, Cabeceira, Sítio lagoa Bonita, Sítio Joel Valério, Campo de Futebol, Fonseca até Ponto de apoio EM Oliva Gomes.	11	12h	16h	KM	60			
	262	Faz.(Santana I e II, Mangueira Velha, Caçador), Fonseca Irineu, Carvoaria Marcão, Cabeceira, Sítio lagoa Bonita, Sítio Joel Valério, Campo de Futebol, Fonseca até Ponto de apoio EM Oliva Gomes.	5	-	17h	KM	34,2			

LOTE 91	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 44 L + MONITOR	263	Secador, Vista Alegre, Faz. Palmital, Sítio Quatro Irmãos, Cabeceira até Ponto de apoio Escola da Caputera. -	44	07h	11h50	KM	46	18.400	R\$ 9,42	R\$ 173.328,00
	264	Secador, Vista Alegre, Faz. Palmital, Sítio Quatro Irmãos, Cabeceira até Ponto de apoio Escola da Caputera.	44	12h	16h	KM	46			
	265	Secador, Vista Alegre, Faz. Palmital, Sítio Quatro Irmãos, Cabeceira até Ponto de apoio Escola da Caputera.	44	-	17h	KM	23			

LOTE 92	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	266	Fazenda Cafezal, Cabeceira até EM Oliva Gomes e Cabeceira até Ponto de Apoio escola da Caputera.	44	07h	11h50	KM	30	6.000,00	R\$ 10,36	R\$ 62.160,00

LOTE 93	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	267	Banco da Terra até as escolas do Guari.	12	07h	11h50	KM	20	8000	R\$ 10,36	R\$ 82.880,00
	268	Banco da Terra até as escolas do Guari.	10	12h	16h	KM	20			
	269	Retorno da EM Dirce Lara até Banco da Terra (2xSemana)	12	-	17	KM	10			

LOTE 94	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	270	Agua Limpa, Cercado Novo, sítio São José, Denis, Faz. Santa Helena, Bairro de Cima, Capoavinha, Bairro do Tomé até escolas Guari.	11	07h	11h50	KM	74	37.000	R\$ 8,35	R\$ 308.950,00
	271	Agua Limpa, Cercado Novo, sítio São José, Novo Horizonte, Denis, Faz. Santa Helena, Bairro de Cima, Capoavinha, Bairro do Tomé até escolas Guari.	13	12h	16h	KM	74			
	272	Agua Limpa, Cercado Novo, sítio São José, Novo Horizonte, Denis, Faz. Santa Helena, Bairro de Cima, Capoavinha, Bairro do Tomé até escolas Guari.	13	-	17h	KM	37			

LOTE 95	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 20L.	273	Fazenda (Samambaia, São Lucas, Pinhalzinho, Barreiro Grande, Lageado, do Preto e Timbuva), Até Ponto de Apoio Escola da Caputera.	15	07h	11h50	KM	88	32.800	R\$ 9,42	R\$ 308.976,00

	274	Fazenda (Santana, Pinhalzinho, Barreiro Grande, Chaparral, Lageado, Faz. do Preto) Santana Secador, Vista Alegre, Alto da Colônia, Até Ponto de Apoio Escola da Caputera..	7	12h	16h	KM	88			
LOTE 96	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	275	Matão, Fanzenda Ipê Roxo, Fazenda Joed até ponto de apoio R52 Pista B. de Cima até a EE Cinira e EM Dirce Lara	4	07h	11h50	KM	18	9.000	R\$ 10,36	R\$ 93.240,00
	276	Matão, Fanzenda Ipê Roxo, Fazenda Joed até ponto de apoio R52 Pista B. de Cima até a EE Cinira e EM Dirce Lara	4	12h	16h	KM	18			
	277	Matão , Faz Ipê Roxo , Faz Joede.Retorno da EE Cinira e EM Dirce Lara.	4	-	17h	KM	9			
LOTE 97	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ÔNIBUS 50 L + MONITOR	278	Entrada do Vaz,Amarela Velha,Cercadinho.Retorno da EE Cinira e EM Dirce Lara.	31	-	16h	KM	35	7000	R\$ 10,36	R\$ 72.520,00
LOTE 98	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 16L	279	Faz. Campos Verdes, Mangueira Velha, Faz. Monte Verde, Sítio Fonseca, Sítio Marcão, Leiteria, Carvoaria, Sítio Vartinho até a Escola Oliva Gomes.	14	07h	11h50	KM	48	18.800,00	R\$ 9,42	R\$ 177.096,00
	280	Faz. Campos Verdes, Mangueira Velha, Faz. Monte Verde, Sítio Fonseca, Sítio Marcão, Leiteria, Carvoaria, Sítio Vartinho até a Escola Oliva Gomes.	13	12h	17h	KM	46			
LOTE 99	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI/ VAN 15L	281	Usina da Barra, Faz. São Pedro, Bairro dos Marias, Associação Banco da Terra, Nicácios, Burtizal, Tomé até as escolas do Bairro Pacova	6	7h	12h	KM	60	30000	R\$ 9,42	R\$ 282.600,00
	282	Usina da Barra, Faz. São Pedro, Bairro dos Marias, Associação Banco da Terra, Nicácios, Burtizal, Tomé até as escolas do Bairro Pacova	13	12h10	16h	KM	60			
	283	Sítio Capão Grande, Sítio São José ,Faz Terra Bela. Retorno da EE Cinira e EM Dirce Lara.	5	-	16h	KM	30			
LOTE 100	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	284	Fundo do Cercadinho, Vaz, Fazenda Mário Bruk.Retorno da EM Dirce Lara da Silva e EM Eliza de Barros.	7	-	16h	KM	25	5000	R\$ 10,36	R\$ 51.800,00
LOTE 101	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	285	Estância Jesus Maria, Chácara Coqueiral, Sítio São Cristóvão, Faz. Carlos Campolim, Sítio Barroca Funda até ponto de apoio R47 Barroca Funda até EE Cinira e EM Dirce Lara	11	7h	12h	KM	66	33000	R\$ 9,42	R\$ 310.860,00
	286	Faz. Recanto, Faz. Recanto Limeira, Estância Jesus Maria, Chácara Coqueiral, Sítio São Cristóvão, Faz. Carlos Campolim, Sítio Barroca	9	12h10	17h	KM	66			

		Funda até ponto de apoio R47 Barroca Funda até a EE Cinira e EM Dirce Lara								
	287	Estância Jesus Maria, Chácara Coqueiral, Sítio Santa Cruz. Retorno da EE Cinira e EM Dirce Lara.	4	-	16h	KM	33			

SETOR BAIRRO SANBRA 200 DIAS LETIVOS										
LOTE 102	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 09 L	288	Saindo Bifurcação, CCB Cachoeirinha, Sítio Caeté Melo, Caeté Igreja Quadrangular até EM Zita Ferrari	6	8h	15h	KM	8	1600	R\$ 10,36	R\$ 16.576,00

LOTE 103	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	289	Cachoeira, Cachoeira/Alice Torres, Cachoeira Família Maurício, Cachoeira dos Torres, Cachoeira II, Fundão Alefer, Cachoeira/Araújo, Fundão/Sanbra Chácara Beira Rio e Água Quente até EM Zita Ferrari.	14	8h	15h	KM	12	2.400	R\$ 10,36	R\$ 24.864,00

LOTE 104	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 12	290	Saindo Recanto Esmeralda, passando ponte vardico até EM Zita Ferrari	10	8h	15h	KM	12	2.400	R\$ 10,36	R\$ 24.864,00

LOTE 105	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15L	291	Sítio Fundão, Chácara Beira Rio, Fundão Perto do Rio, Estância Camargo, Chácara Sonho Meu, Próximo ao Pesqueiro Esmeralda até Ponto de Apoio R83 EM Zita Ferrari.	6	6h30	12h30	KM	24	20.800	R\$ 8,35	R\$ 173.680,00
	292	Saindo CCB Fundão, Sanbra até EM Zita Ferrari	9	8h	15h	KM	15			
	293	Fundão Perto do Rio, Estância Camargo, Chácara Sonho Meu, Próximo ao Pesqueiro Esmeralda até Ponto de Apoio R83 EM Zita Ferrari.(	3	12h00	17h50	KM	24			
	294	Retorno do E.E Jeminiano até Fundão.	2	-	14h	KM	15			
	295	Fundão até o E.E Jeminiano.	1	14h15	21h15	KM	30			
	296	Fundão, Sambra, Ponte Branca até a EE Jeminiano e EM Dom Silvío Maria Dário	1	19h00	23h00	KM	41			

LOTE 106	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
ONIBUS 40 L	297	Saída do Ponto de Apoio Sambra com destino à EM Luiz Gonzaga Dias Monteiro e à EE Jeminiano David Muzel, com retorno ao ponto de apoio após o término das aulas.	32	07h20	12h20	KM	26	10.400	R\$ 9,42	R\$ 97.968,00
	298	Saída do Ponto de Apoio Sambra com destino à EM Luiz Gonzaga Dias Monteiro e à EE Jeminiano David Muzel, com retorno ao ponto de apoio após o término das aulas.	19	12h50	17h50	KM	26			

LOTE 107	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
KOMBI 15 L	299	Saída da Chácara do Engº Ciro, passando pela Estrada do Matadouro, Matadouro do Carlão, Paiozinho, Morro Grande, Estrada do Morro Grande, Caeté e Caeté – Igreja Quadrangular,	8	06H30	12h20	KM	26	26.400	R\$ 8,35	R\$ 220.440,00

		com destino ao Ponto de Apoio Sanbra								
	300	Chácara do Engº Ciro, Matadouro do Carlão, Paiozinho, Morro Gde, Estrada do Morro Gde, Caetê 1, Caetê 2 Igreja Quadrangular até EM Zita Ferrari.	14	08h00	15h00	KM	26			
	301	Retorno E.E. Jeminiano até Taquari-Mirim, Caete, Estrada Matadouro, Morro Grande, Chácara Engº Ciro.	7	-	14h	KM	18			
	302	Chácara do Engº Ciro, Estrada do Matadouro, Matadouro do Carlão, Paiozinho, Morro Gde, Estrada do Morro Gde, Caetê, Caetê Igreja Quadrangular, Taquari-Mirim até E.E. Jeminiano.	5	14h15	21h15	KM	36			
	303	Saída do Paiozinho, passando pelo Morro Grande, Estrada do Morro Grande, Caetê, Sítio Caetê Wagner, Sítio Caetê Melo e Caetê – Igreja Quadrangular, com destino ao Ponto de apoio Sanbra.	5	12H30	17h50	KM	26			

LOTE 108	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 16	304	Cachoeira/Valdir Torres, Cachoeira, Cachoeira/Alice Torres, Cachoeira Família Maurício, Cachoeira dos Torres, Cachoeira II, Rubão, Pezão, Cachoeirinha até Ponto de Apoio Sombra - (EE Jeminiano David Muzel e Em Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro)	11	6h30	12h50	KM	32	33.000	R\$ 8,35	R\$ 275.550,00
	305	Cachoeira/Valdir Torres, Cachoeira, Cachoeira/Alice Torres, Cachoeira Família Maurício, Cachoeira dos Torres, Cachoeira II, Rubão, Pezão, Cachoeirinha até EM Zita Ferrari.	15	8h	15h	KM	32			
	306	Cachoeira/Valdir Torres, Cachoeira, Cachoeira/Alice Torres, Cachoeira Família Maurício, Cachoeira dos Torres, Cachoeira II, Rubão, Pezão, Cachoeirinha até Ponto de Apoio Sombra - Em Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro)	6	12h	17h50	KM	32			
	307	Retorno - EE Jeminiano David Muzel até Cachoeira Torres, Cachoeirinha, Minervina, Cachoeira Torres, Rubão, Pezão.	4	-	14h - retorno	KM	25			
	308	Saída da Cachoeira Torres, passando por Cachoeirinha, Rubão e Pezão, com destino à EE Jeminiano David Muzel e retorno ao ponto de origem após o término das aulas.	3	14h	21h	KM	50			
	309	Saída da Cachoeirinha, passando por Bifurcação Minervina /Vila Rica, com destino à EE Otávio Ferrari e à EM Dom Silvio Maria Dário, retornando ao ponto de origem após o término das aulas.	2	19h	23h	KM	26			

LOTE 109	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Micro 28 lugares + MONITOR	310	Faxinal de Cima, Faxinal de Baixo, Chácara Ornélia, Trevo Faxinal de Cima, Ponte Branca até as Escolas EM Newton de Moura e EE Jeminiano.	11	07h00	12h20	KM	30	27.000	R\$ 11,76	R\$ 317.520,00
	311	Faxinal de Cima, Faxinal de Baixo, Chácara Ornélia, Trevo Faxinal de Cima, Ponte Branca até as Escolas EM Newton de Moura, EM Francisco Prado Margarido e EMEI José Lucio Marthins.	13	12h40	17h50	KM	30			
	312	Retorno da EMEI José Lucio Marthins ao Faxinal de Cima, Faxinal de Baixo, Chácara Ornélia, Trevo Faxinal de Cima, Ponte Branca.	20	-	16h	KM	15			
	313	Retorno EE Jeminiano, Ponte Branca, Trevo Faxinal de Cima, Faxinal, Chácara Ornélia, até ponto CCB Faxinal de Cima.	8	-	14h	KM	30			
	314	Ponto CCB Faxinal de Cima, Chácara Ornélia, Ponto jundiá, Faxinal de Baixo, Trevo Faxinal de	12	14h15	21h15	KM	30			

		Cima, Ponte Branca, até a EE Jeminiano								
LOTE 110	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
Microônibus 24 + MONITOR	315	Fazenda Bethânia, Faxinal, Faxinal de Baixo até às Escolas Municipais, Francisco Prado, Newton M. Muzel e EE Jeminiano D. Muzel.	14	07h00	12h20	KM	36	25.200	R\$ 11,76	R\$ 296.352,00
	316	Fazenda Bethânia, Faxinal, Faxinal de Baixo até às Escolas Municipais Newton Moura Muzel, EM Francisco Prado Margarido Prado, Newton M. Muzel.	14	12h00	17h50	KM	36			
	317	Retorno EE Jeminiano, Faxinal de baixo, Fazenda Maeda, Bethania.	14	-	14h	KM	18			
	318	Fazenda Bethânia, Faxinal, Faxinal de Baixo até a Escola Estadual Jeminiano David Muzel	14	14h15	21h15	KM	36			
LOTE 111	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 15	319	Taquari Guaçu (Chácara Lima Cardoso, Mangueira), Estrada Taquari Guaçu, Itangua Fazenda São Sebastião, Chácara Ramos, Taquari Guaçu II, Chácara Vovó Cleide até as escolas São Camilo, EE Jeminiano.	15	07h	12h30	KM	36	21.600	R\$ 8,35	R\$ 180.360,00
	320	EE Jeminiano Retorno Taquari Guaçu (Chácara Lima Cardoso, Mangueira), Estrada Taquari Guaçu, Itangua Fazenda São Sebastião, Chácara Ramos, Taquari Guaçu II.	5	-	14h	KM	18			
	321	Retorno EMEI José Lúcio MARTins, Faxinal de Baixo, Fazenda Maeda, Bethania.	5	-	16h	KM	18			
	322	Taquari Guaçu (Chácara Lima Cardoso, Mangueira), Estrada Taquari Guaçu, Itangua Fazenda São Sebastião, Chácara Ramos, Taquari Guaçu II até EE Jeminiano.	5	14h15	21h15	KM	36			
LOTE 112	Linha	Itinerário	Nº de Aluno	Entrada	Saída	Unidade de medida	Quant. dia	Qt. Total - km	Valor unitário	Valor Total
VAN 15L.	323	Escolas até CEAPEM um dia / semana: Terça-feira e Quarta-feira. Escola: EM Nair Rodrigues, EM Antonio Carvalho, EM Luiz Gonzaga, EM Newton de Moura, EM Francisco Prado e EM Saturnino	15	7h30	11h	KM	15	6000	R\$ 10,36	R\$ 62.160,00
	324	Escolas até CEAPEM um dia / semana: Terça-feira e Quarta-feira. Escola: EM Nair Rodrigues, EM Antonio Carvalho, EM Luiz Gonzaga, EM Newton de Moura, EM Francisco Prado e EM Saturnino	15	13h	16h30	KM	15			

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.1.1 Os serviços da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste edital, conforme Autorização de Fornecimento/Serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, salvo se ocorrerem casos fortuitos e/ou força maior, que prejudiquem o andamento dos mesmos, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito.

1.1.2 As mudanças de rota ou itinerário deverão ser formalizadas mediante emissão de assinada pela Ordem de Serviço autoridade competente da Secretaria Municipal da Educação, contendo obrigatoriamente:

1.1.2.1 A data de início da alteração;

-
- 1.1.2.2 Os locais/pontos acrescidos ou suprimidos do percurso original;
- 1.1.2.3 A quilometragem adicional ou reduzida em relação à rota anterior;
- 1.1.2.4 A justificativa da alteração, emitida pelo Diretor da Unidade Escolar ou responsável pela solicitação, por meio de ofício encaminhado ao Departamento de Transporte Escolar;
- 1.1.2.5 A alteração será precedida de análise da equipe técnica e , a fim de assegurar a parecer jurídico da Administração legalidade e a vantajosidade do ajuste, conforme previsto no art. 65, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3 Em caso de supressão ou extensão de quilometragem, os ajustes contratuais devem ser realizados por meio de aditivo formal, tomando como base o valor por km efetivamente contratado, conforme a proposta apresentada e homologada expressamente contida de forma clara no Edital.
- 1.1.4 A qualidade do serviço e conservação do veículo deverá ser analisada e questionada pelos diretores de escolar e diretor da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.5 .Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as competências da Administração Pública na gestão contratual, a Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito alterar trajetos, incluir ou suprimir rotas, bem como redistribuir itinerários entre os contratados, com vistas a melhor atender ao interesse público e garantir a continuidade do serviço de transporte escola.
- 1.1.6 As alterações deverão observar a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 4.357/2020, o Decreto Municipal nº 10.008/2017, e a conveniência técnica, operacional e jurídica, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 1.1.7 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 2.3 Todas as necessárias para execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo insumos, mão de obra, combustível, manutenção, seguros e encargos legais.
- 2.4 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, A contratada será a única previdenciários, tributários e securitários relacionados à contratação de motoristas e monitores.
- 2.5 É de responsabilidade da contratada a **disponibilização de motoristas e monitores**, devidamente habilitados, conforme requisitos do CTB (arts. 136, 138 e 139), do Decreto Municipal nº 10.008/2017 e da Lei Municipal nº 4.357/2020.
- 2.6 A inclusão de um aluno com deficiência em determinada rota não altera a natureza do serviço contratado, mas implica o dever da contratada de adaptar-se à nova demanda, nos termos do princípio da adequação da prestação e da função social da contratação pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
- 2.7 Caso a nova exigência (como a presença de monitor exclusivo) gere impacto significativo e não esteja claramente prevista no escopo contratual original, poderá a Administração, com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, avaliar a necessidade de:
- a) Termo aditivo contratual, com base na alteração qualitativa por fato superveniente, desde que justificado tecnicamente e com previsão orçamentária; ou
 - b) quando possível, remanejamento operacional dentro da própria estrutura da empresa, sem ônus adicional, por se tratar de obrigação acessória à prestação do serviço.
- 2.8 A contratada deverá manter representante local no município de Itapeva/SP, para atendimento às ocorrências operacionais e emergenciais.

2.9 Quando solicitado, a contratada deverá enviar o arquivo GPX ou similar contendo a rota completa, no prazo de até 24h ao Departamento de Transporte Escolar.

2.10 A contratada responderá por danos causados a terceiros, inclusive alunos transportados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária.

2.11 A empresa contratada não deverá transportar alunos que não estejam formalmente cadastrados pela Secretaria Municipal da Educação.

2.12 A prestação dos serviços obedecerá aos decretos e leis municipais vigentes, especialmente o Decreto Municipal nº 10.008/2017 e L.OM. 4.357/2020, e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

2.13 Os serviços deverão ser executados com pontualidade, qualidade e regularidade, e ocorrências atendidas em até 36h.

2.14 O monitor escolar está incluso no custo por km rodado, sendo obrigação da contratada fornecer o profissional, conforme necessidade da linha.

2.15 A inclusão de aluno com deficiência obriga a contratada a garantir o acompanhamento adequado, com base na Lei nº 13.146/2015 e princípios da dignidade, inclusão e igualdade.

2.15.1 A depender da complexidade da necessidade, poderá haver justificativa para aditamento contratual, desde que tecnicamente fundamentado;

2.16 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO IMEDIATA, contada da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.17 Dos Veículos

2.17.1 Devem ser do tipo veículo de 7 lugares com acessibilidade (categoria aluguel), Kombi, Van, Micro-ônibus Ônibus, com capacidade compatível ao número de alunos de cada rota, podendo ocorrer a necessidade de veículos com acessibilidade;

2.17.2 Devem estar vistoriados e autorizados pelo DETRAN/SP e Departamento de Transporte Público (Alvará), com documentação atualizada;

2.17.3 Manutenção preventiva e corretiva regular.

2.17.4 Revisão, limpeza interna e externa obrigatórias.

2.17.5 Documentação legalizada a bordo.

2.17.6 Velocidade compatível com a via e fiscalização via tacógrafo.

2.17.7 Letreiro obrigatório: "PREFEITURA DE ITAPEVA – ROTA Nº XXX".

2.17.8 Apenas veículos credenciados pela Secretaria poderão operar.

2.17.9 Substituição imediata em caso de falha técnica.

2.17.10 Multas são de responsabilidade do proprietário do veículo.

2.17.11 Cintos de segurança individuais em bom estado;

2.17.12 Cronotacógrafo (registrador instantâneo de velocidade);

2.17.13 Faixa amarela com dístico "ESCOLAR", conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

2.17.14 Dispositivos de segurança (extintor ABC, lanternas, limitador de abertura de vidros, saídas de emergência);

2.17.15 Pneus em boas condições e vidros/janelas operantes;

2.17.16 Veículos limpos, sem rasgos nos assentos;

2.17.17 Autorização de transporte de Escolar (SEI).

2.18 Dos Condutores

2.18.1 Uniformizados e identificados;

2.18.2 Deverão cumprir o CTB e a Lei nº 4.357/2020;

2.18.3 Portar CNH cat. "D" com averbação do curso, CRLV, autorização do DETRAN/SP, laudo de inspeção e lista atualizada de alunos;

2.18.4 Comunicar imediatamente qualquer intercorrência à escola ou Secretaria;

2.18.5 Idade mínima de 21 anos;

2.18.6 CNH na categoria "D" com curso específico para transporte escolar (DETRAN/SP);

2.18.7 Aprovação em exame psicotécnico específico;

2.18.8 Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;

2.18.9 Autorização para condução de escolares (SEI);

2.18.10 Apresentação pessoal adequada, com meio de comunicação acessível à fiscalização e aos responsáveis pelos alunos.

2.19 Dos Monitores

2.19.1 Obrigatórios em todos os Micro-ônibus e Ônibus;

2.19.2 Responsáveis pelo embarque/desembarque dos alunos e uso correto do cinto de segurança;

2.19.3 Uniformizados;

2.19.4 Preencher registro de frequência dos alunos;

2.19.5 Acompanhar o embarque/desembarque e manter ordem no veículo;

2.19.6 Colaborar com o condutor na segurança e organização do transporte;

2.20 Local e Horário da Prestação dos Serviços

2.20.1 Chegada à escola: mínimo de 10 minutos antes do início das aulas;

2.20.2 Turno matutino: 07h às 11h30;

2.20.3 Vespertino: 12h às 16h e 17h30;

2.20.4 Noturno: 19h às 23h;

2.20.5 Integral: 07h às 16h30, 07h às 14h e 14h15 às 21h15;

2.20.6 Retorno: até 20 minutos após o fim da última aula.

3. DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte escolar e público.

3.2 São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

3.2.1 Registro como veículo de aluguel, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

3.2.2 Inspeção semestral, realizada pelo DETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em atendimento ao art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

3.2.3 Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

3.2.4 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

3.2.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

3.2.6 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.2.7 Cintos de segurança em número igual à lotação;

3.2.8 Alarme sonoro de marcha a ré.

3.3 Em caso de substituição do veículo, a contratada deverá consultar a Prefeitura Municipal, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

4.3 A prestação será fiscalizada pela Secretaria de Educação e o Departamento de Transporte Escolar, podendo ser exigido o refazimento imediato em caso de irregularidades.

4.4 Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados, sob pena de aplicação de sanções conforme arts.156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 É proibido transportar cargas, mercadorias ou passageiros não autorizados durante o percurso escolar.

4.6 O aceite dos Itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

4.7 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

4.8 Em caso de substituição de veículo, a contratada deverá comunicar previamente, enviando todos os documentos para aprovação da Secretaria Municipal da Educação.

4.9 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.10 Para garantir a excelência operacional e a segurança dos alunos transportados, serão implementadas as seguintes medidas:

4.10.1 Vistorias técnicas mensais surpresa, conforme normas do CONTRAN (Res. 809/2020) e exigências do DETRAN/SP e Decreto Municipal 10.008/2017;

4.10.2 Plano de contingência operacional, com disponibilidade de veículo reserva no prazo máximo de 24 horas, em caso de falha mecânica, acidente ou indisponibilidade da linha original.

4.11 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.12 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 9.943/2025:

4.12.1 Gestor:

a) Paulo Cesar dos Santos

CPF: 099.165.838-89

RG: 19.931.359-3

4.7.2 Fiscal:

a) Everton Luiz Barros

CPF: 393.510.128-75

RG: 41.075.724-X

b) Jhuan Matheus de Lima Santos

CPF: 475.320.168-62

RG: 57.992.231-5

c) Rogério de Moraes Santos

CPF: 276.047.758-45

RG: 27.819.226-9

d) Gizele Ribeiro Bernardes

CPF: 298.009.298-61

RG: 42.680.914-2

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)
_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº,
_____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado
civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº,
_____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 17/2025** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 17/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 10.975/2025

PROPONENTE _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Modelo para preenchimento da Relação de Veículos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 10.975/2025

FORNECEDOR:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

MARCA	TIPO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	PERÍODO	Nº DA ROTA EM QUE O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO

(Local), __ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO

C.P.F. _____.____.____

ANEXO VI
Termo de visita técnica

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025
PROCESSO Nº 10.975/2025

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, na cidade de _____/____, procedeu, nesta data, visita técnica do local, para execução do serviço de transporte de alunos.

Itapeva, ____ de _____ de 2025.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII

Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica

**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025
PROCESSO Nº 10.975/2025**

TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, atestando conhecimento do local e as condições de realização do serviço.

Itapeva, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO VIII
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 10.975/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº ____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, serviço de transporte de alunos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 17/2025, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- b) Os serviços da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste edital, conforme Autorização de Fornecimento/Serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, salvo se ocorrerem casos fortuitos e/ou força maior, que prejudiquem o andamento dos mesmos, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito.
- c) As mudanças de rota ou itinerário deverão ser formalizadas mediante emissão de assinatura pela Ordem de Serviço autoridade competente da Secretaria Municipal da Educação, contendo obrigatoriamente:
- d) A data de início da alteração;
- e) Os locais/pontos acrescidos ou suprimidos do percurso original;
- f) A quilometragem adicional ou reduzida em relação à rota anterior;
- g) A justificativa da alteração, emitida pelo Diretor da Unidade Escolar ou responsável pela solicitação, por meio de ofício encaminhado ao Departamento de Transporte Escolar;

-
- h) A alteração será precedida de análise da equipe técnica e , a fim de assegurar a parecer jurídico da Administração legalidade e a vantajosidade do ajuste, conforme previsto no art. 65, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Em caso de supressão ou extensão de quilometragem, os ajustes contratuais devem ser realizados por meio de aditivo formal, tomando como base o valor por km efetivamente contratado, conforme a proposta apresentada e homologada expressamente contida de forma clara no Edital.
- j) A qualidade do serviço e conservação do veículo deverá ser analisada e questionada pelos diretores de escolar e diretor da Secretaria Municipal de Educação.
- k) .Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as competências da Administração Pública na gestão contratual, a Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito alterar trajetos, incluir ou suprimir rotas, bem como redistribuir itinerários entre os contratados, com vistas a melhor atender ao interesse público e garantir a continuidade do serviço de transporte escola.
- l) As alterações deverão observar a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 4.357/2020, o Decreto Municipal nº 10.008/2017, e a conveniência técnica, operacional e jurídica, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- m) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Todas as necessárias para execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo insumos, mão de obra, combustível, manutenção, seguros e encargos legais.
- d) A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, A contratada será a única previdenciários, tributários e securitários relacionados à contratação de motoristas e monitores.
- e) É de responsabilidade da contratada a **disponibilização de motoristas e monitores**, devidamente habilitados, conforme requisitos do CTB (arts. 136, 138 e 139), do Decreto Municipal nº 10.008/2017 e da Lei Municipal nº 4.357/2020.
- f) A inclusão de um aluno com deficiência em determinada rota não altera a natureza do serviço contratado, mas implica o dever da contratada de adaptar-se à nova demanda, nos termos do princípio da adequação da prestação e da função social da contratação pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
- g) Caso a nova exigência (como a presença de monitor exclusivo) gere impacto significativo e não esteja claramente prevista no escopo contratual original, poderá a Administração, com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, avaliar a necessidade de:
- i. Termo aditivo contratual, com base na alteração qualitativa por fato superveniente, desde que justificado tecnicamente e com previsão orçamentária; ou
 - ii. quando possível, remanejamento operacional dentro da própria estrutura da empresa, sem ônus adicional, por se tratar de obrigação acessória à prestação do serviço.
- h) A contratada deverá manter representante local no município de Itapeva/SP, para atendimento às ocorrências operacionais e emergenciais.
- i) Quando solicitado, a contratada deverá enviar o arquivo GPX ou similar contendo a rota completa, no prazo de até 24h ao Departamento de Transporte Escolar.
- j) A contratada responderá por danos causados a terceiros, inclusive alunos transportados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária.

-
- k) A empresa contratada não deverá transportar alunos que não estejam formalmente cadastrados pela Secretaria Municipal da Educação.
 - l) A prestação dos serviços obedecerá aos decretos e leis municipais vigentes, especialmente o Decreto Municipal nº 10.008/2017 e L.OM. 4.357/2020, e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.
 - m) Os serviços deverão ser executados com pontualidade, qualidade e regularidade, e ocorrências atendidas em até 36h.
 - n) O monitor escolar está incluso no custo por km rodado, sendo obrigação da contratada fornecer o profissional, conforme necessidade da linha.
 - o) A inclusão de aluno com deficiência obriga a contratada a garantir o acompanhamento adequado, com base na Lei nº 13.146/2015 e princípios da dignidade, inclusão e igualdade.
 - p) A depender da complexidade da necessidade, poderá haver justificativa para aditamento contratual, desde que tecnicamente fundamentado;
 - q) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO IMEDIATA, contada da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

r) Dos Veículos

- s) Devem ser do tipo veículo de 7 lugares com acessibilidade (categoria aluguel), Kombi, Van, Micro-ônibus, com capacidade compatível ao número de alunos de cada rota, podendo ocorrer a necessidade de veículos com acessibilidade;
- t) Devem estar vistoriados e autorizados pelo DETRAN/SP e Departamento de Transporte Público (Alvará), com documentação atualizada;
- u) Manutenção preventiva e corretiva regular.
- v) Revisão, limpeza interna e externa obrigatórias.
- w) Documentação legalizada a bordo.
- x) Velocidade compatível com a via e fiscalização via tacógrafo.
- y) Letreiro obrigatório: "PREFEITURA DE ITAPEVA – ROTA Nº XXX".
- z) Apenas veículos credenciados pela Secretaria poderão operar.
- aa) Substituição imediata em caso de falha técnica.
- ab) Multas são de responsabilidade do proprietário do veículo.
- ac) Cintos de segurança individuais em bom estado;
- ad) Cronotacógrafo (registrador instantâneo de velocidade);
- ae) Faixa amarela com dístico "ESCOLAR", conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- af) Dispositivos de segurança (extintor ABC, lanternas, limitador de abertura de vidros, saídas de emergência);
- ag) Pneus em boas condições e vidros/janelas operantes;
- ah) Veículos limpos, sem rasgos nos assentos;
- ai) Autorização de transporte de Escolar (SEI).

aj) Dos Condutores

-
- ak) Uniformizados e identificados;
 - al) Deverão cumprir o CTB e a Lei nº 4.357/2020;
 - am) Portar CNH cat. “D” com averbação do curso, CRLV, autorização do DETRAN/SP, laudo de inspeção e lista atualizada de alunos;
 - an) Comunicar imediatamente qualquer intercorrência à escola ou Secretaria;
 - ao) Idade mínima de 21 anos;
 - ap) CNH na categoria “D” com curso específico para transporte escolar (DETRAN/SP);
 - aq) Aprovação em exame psicotécnico específico;
 - ar) Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
 - as) Autorização para condução de escolares (SEI);
 - at) Apresentação pessoal adequada, com meio de comunicação acessível à fiscalização e aos responsáveis pelos alunos.

au) Dos Monitores

- av) Obrigatórios em todos os Micro-ônibus e Ônibus;
- aw) Responsáveis pelo embarque/desembarque dos alunos e uso correto do cinto de segurança;
- ax) Uniformizados;
- ay) Preencher registro de frequência dos alunos;
- az) Acompanhar o embarque/desembarque e manter ordem no veículo;
- ba) Colaborar com o condutor na segurança e organização do transporte;

bb) Local e Horário da Prestação dos Serviços

- bc) Chegada à escola: mínimo de 10 minutos antes do início das aulas;
- bd) Turno matutino: 07h às 11h30;
- be) Vespertino: 12h às 16h e 17h30;
- bf) Noturno: 19h às 23h;
- bg) Integral: 07h às 16h30, 07h às 14h e 14h15 às 21h15;
- bh) Retorno: até 20 minutos após o fim da última aula.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) A prestação será fiscalizada pela Secretaria de Educação e o Departamento de Transporte Escolar, podendo ser exigido o refazimento imediato em caso de irregularidades.

d) Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados, sob pena de aplicação de sanções conforme arts.156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

e) É proibido transportar cargas, mercadorias ou passageiros não autorizados durante o percurso escolar.

f) O aceite dos Itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

g) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

h) Em caso de substituição de veículo, a contratada deverá comunicar previamente, enviando todos os documentos para aprovação da Secretaria Municipal da Educação.

i) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

j) Para garantir a excelência operacional e a segurança dos alunos transportados, serão implementadas as seguintes medidas:

k) Vistorias técnicas mensais surpresa, conforme normas do CONTRAN (Res. 809/2020) e exigências do DETRAN/SP e Decreto Municipal 10.008/2017;

l) Plano de contingência operacional, com disponibilidade de veículo reserva no prazo máximo de 24 horas, em caso de falha mecânica, acidente ou indisponibilidade da linha original.

m) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2025.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,____ (Valor Por Extenso).

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.

III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 17/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

458	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2046 - 05 - 2880000 - Recurso Federal
459	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2046 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
460	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 362 2001 - 2063 - 02 - 2300001 - Recurso Estadual
463	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 362 2001 - 2063 - 05 - 2320000 - Recurso Federal
4672	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2054 - 05 - 2870000 - Recurso Federal
5155	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2046 - 01 - 2220000 - Recurso Próprio
5949	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361 2001 - 2046 - 05 - 2620003 - Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

-
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

-
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 9.943/2025:

I. Gestor:

a) Everton Luiz Barros
CPF: 393.510.128-75
RG: 41.075.724-X

II. Fiscal:

a) Everton Luiz Barros
CPF: 393.510.128-75
RG: 41.075.724-X

b) Jhuan Matheus de Lima Santos
CPF: 475.320.168-62
RG: 57.992.231-5

c) Rogério de Moraes Santos
CPF: 276.047.758-45
RG: 27.819.226-9

d) Gizele Ribeiro Bernardes
CPF: 298.009.298-61
RG: 42.680.914-2

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, o Processo Administrativo nº 10.975/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.